

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Altera os artigos 44 e 77 da Resolução nº 05, de 09 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os artigos nº 44 e 77 da Resolução nº 05, de 09 de dezembro de 2016, que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves”, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 44 – As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião orientação do Plenário;

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – de legislação, justiça e redação final;

II – de finanças, orçamento e Tomadas de Contas;

III – de agricultura, meio ambiente, obras e serviços públicos;

IV – de educação, saúde e assistência.

Art. 77 – Compete à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos analisar e opinar nas matérias sobre os processos que tramitam pela Câmara, relacionados com a agricultura e pecuária, problemas de poluição e conservação da natureza, bem como os processos referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, autarquias e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

§ 1º - No que se refere à Agricultura e o Meio Ambiente, compete opinar sobre:

I - política de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

II - fomento e agroindústria;

III – cooperativismo, associativismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

IV- democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V- política municipal de agricultura;

VI - política municipal de abastecimento;

VII – serviços e insumos agrícolas, pecuário, pesqueiros e florestais;

VIII - planos anuais e plurianuais para o setor;

IX – recursos hídricos;

X – industrialização, comercialização, armazenamento e uso de agrotóxicos e outros químicos e/ou biológicos utilizados na agropecuária;

XI - poluição ambiental;

XII – conservação do meio ambiente;

XIII - relatório de impacto ambiental referente a projetos de parte significativos.

§ 2º - No que se refere à Obras e Serviços Públicos, opinará também sobre a Política Urbana, especialmente sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações, bem como sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria e comércio, bem como a matéria do art. 75, § 3º, III.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de agosto de 2017.

Suerlei Santos de Sousa
Presidente da Câmara

Barbara Maria Praia Santos
Vice-Presidente

Edson Gregório Jaques
Secretário